

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035691-59.2017.8.26.0100.** O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Sr. EDSON DOS REIS CARVALHO, CPF 634.979.565-20, na condição de réu e reconvinco que está em local incerto e não sabido, sendo ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, que Kwok Chung Wai apresentou reconvenção na AÇÃO CÍVEL de RESCISÃO CONTRATUAL, alegando que a compra e venda de estabelecimento comercial discutida na referida ação é ato jurídico perfeito, após o registro realizado na Junta Comercial do Estado, devendo o Reconvinte Kwok Chang Wai, receber os valores devidos pela referida compra de estabelecimento comercial, acrescido da respectiva multa contratual, dos Reconvindos Osvagner Silva Ginel e Edson dos Reis Carvalho os quais atuavam como sócios na referida compra. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 15 de julho de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS. PROCESSO N.º 1140884-87.8.26.0100.** O Doutor Guilherme Madeira Dezem, MM. Juiz de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER a ADICO ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL S/A, CNPJ n.º 33.251.570/0001-03, com endereço à Alameda Santos, 1293, conj. 71, Cerqueira César, São Paulo/SP, que houve a penhora sobre o imóvel matriculado sob o n.º 35.289, 13º CRI-Capital, nestes autos de execução de título extrajudicial, movidos por Condomínio Edifício Olívia Fernandes. Encontrando-se a Ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente eventual arguição sobre substituição do bem penhorado, desde que comprove que essa substituição lhe será menos onerosa e que não trará prejuízo ao exequente, bem como o atendimento às disposições do art. 847, §1º, do CPC. Ademais, ressalta-se que, tratando-se de execução de título extrajudicial, o prazo para eventual discussão acerca da incorreção da penhora ou da avaliação será de 15 dias, contados da ciência do ato, por simples petição, nos termos do art. 917, §1º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de São Paulo, 18/07/2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N.º 0010732-94.2024.8.26.0100.** O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos requeridos REVITALLE ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 12.432.979/0001-56, Sr. Reginaldo Henrique da Silva, inscrito no CPF nº 346.199.578-95 e Sr. Vitor Luis Spilla Anteverere, inscrito no CPF nº 344.557.418-95, que por este Juízo tramita o Cumprimento de Sentença, movido por ALGARTELECOM S/A, para recebimento de R\$ 146.258,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente à contratação dos serviços de telefonia fixa para a cidade de São Paulo realizada pela Requerida e não adimplida. Diante da revelia na fase de conhecimento, expede-se o edital para intimação dos executados, para efetuarem o pagamento do débito atualizado, acrescido de eventuais custas, em 15 (quinze) dias úteis (CPC, art. 219, caput), conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor na petição inicial, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), acrescidos ao débito principal, para todos os efeitos legais (art. 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do CPC. Conforme o art. 525 do CPC, adverte-se que: "Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º). Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2024.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0100233-79.2012.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Miwa Kumode, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a STILL COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 02.886.937/0001-31), ADELMO JOSÉ DA SILVA SANTOS (CPF 367.202.324-87) e CARMO WALTER LENCINE FILHO (CPF 006.247.768-40) que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 84.367,46 (janeiro de 2012). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CASTOR ALIMENTOS LTDA. E OUTROS (GRUPO CASTOR), COM PRAZO DE 15 DIAS (ART. 36 LEI 11.101/05) PROCESSO 1090467-33.2022.8.26.0100.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de CASTOR ALIMENTOS LTDA., CASTOR LOG TRANSPORTES LTDA., HORTIFRUTI CASTOR LTDA. e vip alimentos da terra Ltda. (grupo castor) autos n.º 1090467-33.2022.8.26.0100 para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, pela plataforma Google Meet, no dia 26 de setembro de 2024, às 15 horas, com início do credenciamento as 14 horas e encerramento as 14 horas e 50 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, pela plataforma Google Meet, no dia 10 de outubro de 2024, às 15 horas, com início do credenciamento as 14 horas e encerramento as 14 horas e 50 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado às folhas 7.426/7.449. Nos termos do § 4º do art. 37

da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores, mesmo aqueles que participarão pessoalmente, sem a representação por procuração, deverão atender aos seguintes passos, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da AGC:

1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, simultaneamente, aos e-mails [rj.grupocastor@gatekeeperaj.com.br](mailto:rj.grupocastor@gatekeeperaj.com.br) e [agcvirtual@valoraservicos.com.br](mailto:agcvirtual@valoraservicos.com.br), indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC;

02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC,

03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido;

04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet;

05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário acima previsto, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala aguardar a chamada para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado;

06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC;

07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial;

08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão ?levantar a mão? ou, na impossibilidade, via chat, para que a Administradora Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada;

09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão;

10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas;

11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [agcvirtual@valoraservicos.com.br](mailto:agcvirtual@valoraservicos.com.br), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC;

12) Após o encerramento da AGC, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação;

13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP;

14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada;

15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação;

16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelos canais AGC Virtual I, II, III e IV, disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto;

17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube.

A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1117685-07.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OLIGOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI, CNPJ 25021087000104, com endereço à Avenida Doutor Olindo Dartora, 5017, Morro Grande, CEP 07700-230, Caieiras - SP, que lhe foi proposta uma ação de Impugnação de Crédito por parte de Codisa Distribuidora de Auto Peças Ltda e outro, requerendo a inclusão do crédito de R\$67.392,89 na Classe IV ? ME e EPP em favor do impugnante na relação dos credores do referido processo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2024.**